

Resolução nº : 1806/2002
Protocolo nº : 246001/99
Origem : MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado : MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 1998, no valor de R\$ 208.403,09 (duzentos e oito mil, quatrocentos e três reais e nove centavos).

II – Determinar a realização de auditoria por este Tribunal, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no PARANÁCIDADE e no município, para esclarecimentos quanto à origem dos recursos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 5 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente